

**DECRETO N.º 18.462, DE 3 DE MARÇO DE 1982**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de possibilitar o desenvolvimento das atividades do Instituto de Pesquisas Tecnológicas S/A — IPT,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia

e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**TABELA 1**

**Suplementação**

|                                                         |             |             |             |
|---------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>10 — SECRETARIA IND. COM. CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>   |             |             |             |
| 10.40 — Entidades Supervisionadas                       |             |             |             |
| 3.2.1.2 — Subvenções Econômicas                         |             | 296.000.000 |             |
| SUBTOTAL                                                |             | 296.000.000 |             |
| 4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. |             | 104.000.000 |             |
| SUBTOTAL                                                |             | 104.000.000 |             |
| TOTAL                                                   |             | 400.000.000 |             |
| <b>Projetos</b>                                         |             |             |             |
| <b>Correntes</b>                                        |             |             |             |
| <b>Capital</b>                                          |             |             |             |
| <b>TOTAL</b>                                            |             |             |             |
| Subscrição de Ações do IPT                              |             |             |             |
| 11.10.035.7.066                                         | 0           | 104.000.000 | 104.000.000 |
| <b>Atividades</b>                                       |             |             |             |
| <b>Correntes</b>                                        |             |             |             |
| <b>Capital</b>                                          |             |             |             |
| <b>TOTAL</b>                                            |             |             |             |
| Atividade do IPT                                        |             |             |             |
| 11.10.055.8.115                                         | 296.000.000 | 0           | 296.000.000 |
| TOTAL                                                   | 296.000.000 | 104.000.000 | 400.000.000 |
| <b>Redução</b>                                          |             |             |             |
| <b>99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                     |             |             |             |
| 99.99 — Reserva de Contingência                         |             |             |             |
| 9.0.0.0 — Reserva de Contingência                       |             | 400.000.000 |             |
| SUBTOTAL                                                |             | 400.000.000 |             |
| TOTAL                                                   |             | 400.000.000 |             |
| <b>Atividades</b>                                       |             |             |             |
| <b>Correntes</b>                                        |             |             |             |
| <b>Capital</b>                                          |             |             |             |
| <b>TOTAL</b>                                            |             |             |             |
| Reserva de Contingência                                 |             |             |             |
| 99.99.999.2.411                                         | 400.000.000 | 0           | 400.000.000 |
| TOTAL                                                   | 400.000.000 | 0           | 400.000.000 |

**TABELA 2**

**Suplementação**

|                                                                          |  |             |  |
|--------------------------------------------------------------------------|--|-------------|--|
| <b>10 — SECRETARIA IND. COM. CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                    |  |             |  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                                            |  |             |  |
| 10.91 — Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo — IPT |  |             |  |
| TOTAL                                                                    |  | 400.000.000 |  |
| 1.ª Quota                                                                |  | 400.000.000 |  |
| <b>Redução</b>                                                           |  |             |  |
| <b>99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                      |  |             |  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                                              |  |             |  |
| 99.99 — Reserva de Contingência                                          |  |             |  |
| TOTAL                                                                    |  | 400.000.000 |  |
| 4.ª Quota                                                                |  | 400.000.000 |  |

**DECRETO N.º 18.463, DE 3 DE MARÇO DE 1982**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de possibilitar o desenvolvimento das atividades da Companhia de Desenvolvimento de São Paulo — CODESPAULO,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 59.724.000 (cinquenta e nove milhões setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia

e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.



**IMPrensa Oficial do Estado S/A  
IMESP**

**Diretor-Superintendente**  
**CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); **PODER LEGISLATIVO**; **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**; **EDITAIS**; **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** e **BOLETIM FEDERAL**.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**.
- 4) **INEDITORIAIS**.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO** — Rua da Mooca, 1921 — 08103 — São Paulo  
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR

**REDAÇÃO** — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo  
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

**AGÊNCIA CENTRO** — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL** — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

**ASSINATURAS**

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**VENDA AVULSA**

Exemplar de dia .... Cr\$ 40,00      Exemplar atrasado .... Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem feis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

**TABELA 1**

|                                                         |            |            |            |
|---------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| <b>Suplementação</b>                                    |            |            |            |
| <b>10 — SECRETARIA IND. COM. CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>   |            |            |            |
| 10.40 — Entidades Supervisionadas                       |            |            |            |
| 4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. |            | 59.724.000 |            |
| SUBTOTAL                                                |            | 59.724.000 |            |
| TOTAL                                                   |            | 59.724.000 |            |
| <b>Projetos</b>                                         |            |            |            |
| <b>Correntes</b>                                        |            |            |            |
| <b>Capital</b>                                          |            |            |            |
| <b>TOTAL</b>                                            |            |            |            |
| Subscrição de Ações da CODESPAULO                       |            |            |            |
| 11.57.035.7.068                                         | 0          | 59.724.000 | 59.724.000 |
| TOTAL                                                   | 0          | 59.724.000 | 59.724.000 |
| <b>Redução</b>                                          |            |            |            |
| <b>99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                     |            |            |            |
| 99.99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         |            |            |            |
| 9.0.0.0 — Reserva de Contingência                       |            | 59.724.000 |            |
| SUBTOTAL                                                |            | 59.724.000 |            |
| TOTAL                                                   |            | 59.724.000 |            |
| <b>Atividades</b>                                       |            |            |            |
| <b>Correntes</b>                                        |            |            |            |
| <b>Capital</b>                                          |            |            |            |
| <b>TOTAL</b>                                            |            |            |            |
| Reserva de Contingência                                 |            |            |            |
| 99.99.999.2.411                                         | 59.724.000 | 0          | 59.724.000 |
| TOTAL                                                   | 59.724.000 | 0          | 59.724.000 |

**TABELA 2**

|                                                           |  |            |  |
|-----------------------------------------------------------|--|------------|--|
| <b>Suplementação</b>                                      |  |            |  |
| <b>10 — SECRETARIA IND. COM. CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>     |  |            |  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                             |  |            |  |
| 10.94 — Cia. de Desenvolvimento de São Paulo — CODESPAULO |  |            |  |
| TOTAL                                                     |  | 59.724.000 |  |
| 1.ª Quota                                                 |  | 59.724.000 |  |